



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à RUA EVARISTO DE CARVALHO, n.º56, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de Nº 330.162.406-53 portador da Carteira de Identidade nº M3048476 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº11.165.514/0001-13, com endereço à Rua Josefina Antunes, nº598, Bairro Centro, na Cidade de Ibertioga, no Estado de Minas Gerais, com CEP de Nº 36.225-000, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF de nº 024.168.046-85, portadora da Carteira de Identidade MG-8.055.330 SSP MG, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº128/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados.:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.	RADIEX	BLD	25,0000	562,0000	14.050,00
ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.	RADIEX	LT	30,0000	33,0000	990,00
ARLA BALDE COM 20 LITROS.	MIL QUIMICA	GL	100,0000	99,0000	9.900,00
FILTRO ARLA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179	TECFIL	UN	4,0000	177,0000	708,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO ARLA Volkswagen Microonibus VW 4828 Equivalente: PEA161	TECFIL	UN	32,0000	300,0000	9.600,00
FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341	TECFIL	UN	2,0000	141,0000	282,00
FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP345	TECFIL	UN	2,0000	147,0000	294,00
FILTRO DE AR CABINE Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821	TECFIL	UN	2,0000	51,0000	102,00
FILTRO DE AR CABINE Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ACP603	TECFIL	UN	2,0000	51,0000	102,00
FILTRO DE AR CABINE New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738	TECFIL	UN	2,0000	297,0000	594,00
FILTRO DE AR DA CABINE Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ACP601	TECFIL	UN	3,0000	39,0000	117,00
FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ACP483	TECFIL	UN	4,0000	60,0000	240,00
FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT	TECFIL	UN	4,0000	38,0000	152,00
FILTRO DE AR DO MOTOR Honda Bros - OPW- 6200 Equivalente: ARM446/1	TECFIL	UN	3,0000	13,5000	40,50
FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ARL3751	TECFIL	UN	4,0000	89,6000	358,40
FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139	TECFIL	UN	3,0000	70,0000	210,00
FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140	TECFIL	UN	6,0000	319,0000	1.914,00
FILTRO DE AR DO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1	TECFIL	UN	3,0000	39,0000	117,00
FILTRO DE AR EXTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902	TECFIL	UN	2,0000	215,0000	430,00
FILTRO DE AR EXTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673	TECFIL	UN	2,0000	79,0000	158,00

PA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO DE AR EXTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 ARS8236 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	10,0000	95,0000	950,00
FILTRO DE AR EXTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149S	TECFIL	UN	2,0000	249,0000	498,00
FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 ARS8889 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	71,0000	142,00
FILTRO DE AR EXTERNO Massey Fergusson Trator MF283 ARS7109 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	59,0000	118,00
FILTRO DE AR EXTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838	TECFIL	UN	16,0000	139,0000	2.224,00
FILTRO DE AR EXTERNO New Holland Motoniveladora RG140B AS830 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	106,0000	212,00
FILTRO DE AR EXTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) ARS7109 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	59,0000	118,00
FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 ASR7998 Equivalente: Tecfil	TECFIL	UN	8,0000	113,0000	904,00
FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Tecfil ASR9839 Equivalente:	TECFIL	UN	16,0000	139,0000	2.224,00
FILTRO DE AR INTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547	TECFIL	UN	2,0000	85,0000	170,00
FILTRO DE AR INTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ASR673	TECFIL	UN	2,0000	94,0000	188,00
FILTRO DE AR INTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630	TECFIL	UN	8,0000	199,0000	1.592,00
FILTRO DE AR INTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149	TECFIL	UN	2,0000	199,0000	398,00
FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889	TECFIL	UN	4,0000	70,0000	280,00
FILTRO DE AR INTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806	TECFIL	UN	2,0000	40,0000	80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO DE AR INTERNO Mercedes Mercedes Equivalente:	ÔNIBUS 8740 ÔNIBUS 8748 Mercedes Tecfil ASR838	ÔNIBUS 8740 Atron 1719K	TECFIL	UN	16,0000	74,0000	1.184,00
FILTRO DE AR INTERNO New Holland RG140B	Equivalente: Tecfil AP4440	Motoniveladora	TECFIL	UN	2,0000	199,0000	398,00
FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) ASR806	Equivalente: Tecfil		TECFIL	UN	2,0000	29,0000	58,00
FILTRO DE AR INTERNO Volkswagen VW 4828	Equivalente: Tecfil AS820	Microonibus	TECFIL	UN	4,0000	88,0000	352,00
FILTRO DE AR INTERNO Volkswagen 9554 Volkswagen	Equivalente: Tecfil ASR839	Ônibus VW Ônibus VW 1763	TECFIL	UN	8,0000	44,0000	352,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Motonivelador 120K PSC762	Equivalente: Tecfil	Caterpillar	TECFIL	UN	2,0000	179,0000	358,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6200	Equivalente: GI80	Honda Bros - OPW-	TECFIL	UN	3,0000	49,0000	147,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Equivalente:	Tecfil PSC715	JCB Retro 3C	TECFIL	UN	2,0000	249,0000	498,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Sprinter - PVL-2032 PSC884	Equivalente:	Mercedes	TECFIL	UN	3,0000	498,0000	1.494,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL pm - QXW0G69	Equivalente:	Mitsubishi L200 PC949	TECFIL	UN	4,0000	52,0000	208,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Motoniveladora RG140B PSC496	Equivalente: Tecfil	New Holland	TECFIL	UN	2,0000	35,0000	70,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor MF283	Equivalente: Tecfil PC2/255	Retro RD406 Trator Plus 80 Trator Plus 80 Massey Ferguson Trator	TECFIL	UN	10,0000	27,0000	270,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault QQM-6324 Renault Equivalente:	PC947	Master amb - Master van - QQM- 6322	TECFIL	UN	6,0000	49,0000	294,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Yamaha Yamaha XTZ - RNI-7A82	Equivalente: GI77	XTZ - RNI-7A82	TECFIL	UN	7,0000	29,0000	203,00
FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA Mercedes Mercedes	ÔNIBUS 8740 Mercedes	Caminhão 0323 ÔNIBUS 8748	TECFIL	UN	9,0000	48,0000	432,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mercedes Atron 1719K Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus VW 1763 Volkswagen Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346						
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Ford Caminhão 0323 Volkswagen Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283	TECFIL	UN	14,0000	70,0000	980,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655	TECFIL	UN	4,0000	80,0000	320,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003	TECFIL	UN	16,0000	49,0000	784,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: Mercedes Equivalente: PEL676	TECFIL	UN	8,0000	55,0000	440,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55	TECFIL	UN	16,0000	26,6000	425,60	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678	TECFIL	UN	16,0000	79,0000	1.264,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908	TECFIL	UN	16,0000	149,0000	2.384,00	
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249	TECFIL	UN	12,0000	30,0000	360,00	
FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75	TECFIL	UN	2,0000	64,0000	128,00	
FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045	TECFIL	UN	2,0000	171,0000	342,00	
FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022	TECFIL	UN	6,0000	74,0000	444,00	
FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagen Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706	TECFIL	UN	2,0000	135,0000	270,00	
FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PEC3012	TECFIL	UN	4,0000	79,0000	316,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO DE TRANSMISSÃO Motonivelador 120K Fleetguard HF35515	Caterpillar Equivalente:		TECFIL	UN	3,0000	448,0000	1.344,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO Motoniveladora RG140B PSH377	New Holland Equivalente:	Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	90,0000	180,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Tecfil PSH693	Randon Retro RD406 - Equivalente:		TECFIL	UN	2,0000	184,0000	368,00
FILTRO HIDRÁULICO 120K Equivalente:	Caterpillar Tecfil PEH831	Motonivelador	TECFIL	UN	2,0000	149,0000	298,00
FILTRO HIDRÁULICO Equivalente:	JCB Retro 3C Tecfil TH848		TECFIL	UN	2,0000	498,0000	996,00
FILTRO HIDRÁULICO LS Tractor. LS Tractor. PSH486	LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente:	Trator Plus 80 - Tecfil	TECFIL	UN	2,0000	139,0000	278,00
FILTRO HIDRÁULICO MF283 Equivalente:	Massey Fergusson Tecfil PSH112	Trator	TECFIL	UN	2,0000	139,0000	278,00
FILTRO HIDRÁULICO RG140B Equivalente:	New Holland Tecfil PH091	Motoniveladora	TECFIL	UN	2,0000	498,0000	996,00
FILTRO HIDRÁULICO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Tecfil PTH409	Randon Retro RD406 - Equivalente:		TECFIL	UN	2,0000	300,0000	600,00
FILTRO ÓLEO MOTOR 120K Equivalente:	Caterpillar Tecfil PSL417	Motonivelador	TECFIL	UN	8,0000	81,0000	648,00
FILTRO ÓLEO MOTOR Equivalente:	JCB Retro 3C Tecfil PSL285		TECFIL	UN	8,0000	100,0000	800,00
FILTRO ÓLEO MOTOR LS Tractor LS Tractor PSL123	LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente:	Trator Plus 80 - Tecfil	TECFIL	UN	8,0000	30,0000	240,00
FILTRO ÓLEO MOTOR MF283 Equivalente:	Massey Fergusson Tecfil PSL900	Trator	TECFIL	UN	8,0000	30,0000	240,00
FILTRO ÓLEO MOTOR RG140B Equivalente:	New Holland Tecfil PSL280	Motoniveladora	TECFIL	UN	8,0000	34,5000	276,00
FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente:	Randon Retro RD406 - Tecfil PSL962		TECFIL	UN	8,0000	81,0000	648,00
FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Caminhão 0323 MercedesAtron 1719K			TECFIL	UN	6,0000	146,0000	876,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204					
FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202	TECFIL	UN	8,0000	91,0000	728,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644	TECFIL	UN	2,0000	131,0000	262,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSD960/1	TECFIL	UN	2,0000	99,0000	198,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940	TECFIL	UN	4,0000	149,0000	596,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155	TECFIL	UN	2,0000	29,0000	58,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PSD920/2	TECFIL	UN	4,0000	845,0000	3.380,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSD530/1	TECFIL	UN	2,0000	50,0000	100,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus VW 1763 Volkswagen Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSD981	TECFIL	UN	4,0000	133,0000	532,00
FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.	PETROBRAS	UN	200,0000	17,0000	3.400,00
FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.	PETROBRAS	UN	200,0000	20,0000	4.000,00
GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG	PETROBRAS	BLD	55,0000	593,0000	32.615,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	150,0000	656,0000	98.400,00
ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS	PETROBRAS	BLD	200,0000	579,0000	115.800,00
ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	60,0000	30,0000	1.800,00
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	20,0000	540,0000	10.800,00
ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	20,0000	493,0000	9.860,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	35,0000	396,0000	13.860,00
ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.	PETROBRAS	GL	35,0000	85,0000	2.975,00
ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	20,0000	620,0000	12.400,00
ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	20,0000	30,0000	600,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS	PETROBRAS	GL	50,0000	385,0000	19.250,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.	PETROBRAS	GL	50,0000	161,0000	8.050,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS.	PETROBRAS	GL	90,0000	213,0000	19.170,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	350,0000	50,0000	17.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS	PETROBRAS	GL	200,0000	159,0000	31.800,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.	PETROBRAS	BLD	6,0000	1.350,0000	8.100,00
WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.	SHELL	BLD	25,0000	619,0000	15.475,00
WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.	SHELL	GL	30,0000	178,0000	5.340,00

Valor Total R\$ 511.347,50

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 045/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 00.01.02 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO;

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 00.01.00 DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL;

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;

3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

## CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Todos os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distância máxima de 30KM da sede do Município.

4.2. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

4.3- Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

4.4. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

4.5. O Município em hipótese nenhuma será corresponsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiente.

4.6. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.7. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

4.8. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

4.9. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.

- Banco: BRASIL
- Agência: 0062-0
- Conta: 63256-2

4.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.12. Deverão estar embutido no preço do produto todas as despesas com a entrega do produto, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.

4.13. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 5.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

### 5.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

### 5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

## 5.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## CLÁUSULA SÉXTA DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis como apresentação de Nota fiscal de compra do produto à época da licitação e nota fiscal de compra atual (ambas da mesma marca/distribuidora), para análise da Comissão do Pregão.

c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

## CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA NONA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 046/2021 e a proposta da empresa **AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de dezembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Ricardo Marcelo P. de Oliveira*

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Mônica Eugênia Rodrigues Campos*

**AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA**  
CNPJ nº 11.165.514/0001-13  
**MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS**  
CPF 024.168.046-85

Testemunhas 1: *[Signature]*  
CPF: *102.639.436-82*

Testemunhas 2: *[Signature]*  
CPF: *112.005.026-81*